

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**  
**EDITAL GSC Nº 013/2020 - PRÊMIO PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS**  
**CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS**

**RESUMO DO EDITAL:** Contação de histórias | 25 de setembro a 08 de novembro de 2020 | Nº de Contemplados: 20 | Prêmio por contemplado: R\$ 6.000,00 | Total do Edital: R\$ 120.000,00

O Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura e Juventude, em atendimento a Lei Federal nº 14.017/20, de 29 de junho de 2020, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, com a Resolução Municipal Nº 07, de 24 de setembro de 2020 e em conformidade com o Plano de Ação autorizado pelo Ministério do Turismo nº 07208420200002-000283, torna público que, no período de **25 de setembro até 08 de novembro de 2020**, estarão abertas as inscrições para o **EDITAL Nº 013/2020 - PRÊMIO PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS**, estabelecendo critérios para a seleção e premiação **20 (vinte) grupos ou contadores de histórias individuais, cujo prêmio será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por projeto selecionado**, sendo o valor total de recursos para este Edital R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) proveniente de repasse do Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal e deliberada pelo Conselho Diretor do FAC.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** Serão contempladas até 20 (vinte) propostas de grupos ou contadores de histórias individuais, sendo que cada proposta deverá considerar 5 (cinco) contações de histórias presenciais e 01 (uma) oficina sobre a arte de contar histórias.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO (1ª ETAPA)**

**2.1.** A inscrição para este edital é gratuita e poderá ser realizada no período de **25 de setembro a 08 de novembro de 2020**, exclusivamente através do portal virtual da Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (internet), no seguinte endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/editais1>.

**2.2.** A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos, inclusive assumindo o compromisso de, caso seja premiado, destinar o valor do prêmio para a realização de um projeto no Município de São Bernardo do Campo.

**2.3.** As pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em participar deste Edital, devem possuir prévio Cadastro no Mapeamento Municipal, disponível através do formulário digital <https://forms.gle/vq3fMdNMEWMaaBGt7>.

**2.4.** As propostas podem ser apresentadas por pessoas físicas (CPF) que:

- a) Sejam maiores de 18 (dezoito) anos, e
- b) Sejam residentes no Município de São Bernardo do Campo, mediante comprovação de residência, no ato da inscrição, em meio digital.

**2.5.** As propostas podem ser apresentadas por pessoas jurídicas (CNPJ) que:

- a) Tenham natureza cultural, e
- b) Tenham sede no Município, mediante comprovação de endereço, no ato da inscrição, em meio digital.

**2.6.** O participante deverá apresentar a seguinte documentação:

**2.6.1. Proponente Pessoa Física:**

- a. RG, e
- b. CPF.

**2.6.2. Proponente Pessoa Jurídica:**

- a. Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b. Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais, e
- c. Comprovante de inscrição no CNPJ.

**2.6.3 Para Pessoa Física e Jurídica:**

- a) Formulário online devidamente preenchido no portal da Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo;
- b) Release do artista/grupo/coletivo;
- c) Clipping: recortes de jornais, revistas, páginas impressas de sites e outros meios, que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise, se houver (Citar fonte, data e hora de acesso da publicação);
- d) Proposta/Projeto;
- e) Currículo técnico e/ou artístico do artista/grupo/coletivo - Histórico de resultados com informações na área atuante, incluindo os prêmios recebidos, número de ações culturais, participações em eventos, públicos alcançados;
- f) Cópia de 01 (um) comprovante de residência ou da sede, atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência ou sede em

seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o **Autodeclaração de Residência ou Sede em Nome de Terceiros**, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

**2.7.** A inscrição somente estará validada após confirmação eletrônica dada pelo formulário de inscrição virtual, ao término do seu preenchimento, que, por sua vez, só estará disponível quando todos os campos obrigatórios estiverem preenchidos e/ou atendidos com a documentação solicitada (anexos).

**2.8.** Cada proponente (CPF ou CNPJ) poderá ser premiado somente com uma proposta para este Edital.

**2.9.** Caso uma mesma proposta seja apresentada por mais de um proponente, todas estarão desclassificadas.

**2.10.** Não poderão se inscrever neste Edital:

I - Menores de 18 (dezoito) anos;

II - Proponentes diretos que não comprovem residência no Município de São Bernardo do Campo;

III - Servidores Municipais da Administração, direta ou indireta;

IV - Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura e Juventude, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;

V - Integrantes das Comissões Avaliadoras dos Editais relacionados a Lei Nº 14.017;

VI- Pré-candidatos e/ou candidatos às eleições Municipais, e

VII - Membros do Conselho Diretor do FAC.

**2.11.** O preenchimento do formulário e sua confirmação pelo sistema efetua a inscrição do proponente, entretanto, a classificação e premiação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada (2ª etapa), na forma deste Edital.

**2.12.** Todos os documentos (modelos) relativos à inscrição deverão ser preenchidos e digitalizados para envio pelo formulário de inscrição online.

**2.13.** As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

### **3. DA PROPOSTA**

**3.1** A proposta deverá ser anexada no ato da inscrição no campo do formulário indicado para esse fim e deverá prever a elaboração de 05 (cinco) contações presenciais além de ofertar 01 (uma) oficina de 04 (quatro) horas para interessados em aprender a arte de contar histórias, conforme discriminado nos itens abaixo:

a) Identificação da Proposta: título da proposta, nome (do grupo e/ou nome artístico), nome do proponente, contatos, e

b) Projeto com no mínimo 02 (duas) histórias de 02 (dois) diferentes autores e que sejam baseadas em livros. No projeto deverá constar os títulos dos livros nos quais as histórias se basearam, os

nomes dos autores, das editoras e uma sinopse de cada história, público alvo e estratégias de contação, locais e datas pretendidas das 5 (cinco) contações presenciais, observando a **data limite de 30 de abril de 2021**.

**3.2** As ações presenciais poderão ocorrer em espaços públicos, como escolas, praças, bibliotecas ou espaços da comunidade, de acordo com a agenda e a anuência do responsável pelos espaços indicados.

a) Caso o proponente seja selecionado, os locais e datas serão confirmados após os espaços pretendidos darem sua anuência à Secretaria de Cultura e Juventude. Em caso de necessidade de alteração, a Secretaria de Cultura e Juventude chamará o selecionado para diligência.

**3.3** Cada contação deverá ter no mínimo 20 minutos e no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos.

**3.4** Proposta de oficina de 04 (quatro) horas sobre a arte de contar histórias, com público-alvo e estratégias que serão utilizadas na capacitação.

#### **4. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**4.1** Serão selecionados até **20 (vinte)** propostas.

**4.2** A seleção dos proponentes será realizada pela Comissão Avaliadora composta por 01 Coordenador técnico indicado pela Secretaria de Cultura e Juventude (sem função avaliativa), 02 Técnicos indicados pela Secretaria de Cultura e Juventude e 01 Parecerista habilitado através de Edital Específico;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista, caberá à Secretaria de Cultura e Juventude, a indicação de mais 01 (um) técnico, servidor municipal, para compor a referida Comissão Avaliadora de cada Edital ou a contratação direta de um parecerista.

**4.3** A classificação das propostas, por pontuação, consistirá na avaliação dos conteúdos segundo os critérios estabelecidos pelo Edital.

**4.4** São critérios gerais de avaliação deste Edital:

**I - Interesse público e impacto artístico, cultural e social da proposta em atendimento ao objeto do Edital (0 a 20 pontos):**

- a) Grau de envolvimento comunitário;
- b) Maior inserção em regiões vulneráveis e/ou descentralizadas, e
- c) Maior número de integrantes do grupo residentes no Município.

**II - Consistência e viabilidade no planejamento da execução da proposta (0 a 20 pontos):**

- a) Clareza e consistência da proposta conceitual, fundamentação e objetivos;
- b) Viabilidade da proposta orçamentária, e
- c) Capacidade técnica de execução da proposta.

**III - Pertinência e originalidade da proposta dentro do Edital (0 a 30 pontos):**

- a) Qualidade artística e cultural da proposta;

- b) Em caso de coletivo / grupo – apresenta diferentes artistas/integrantes com diferentes saberes e habilidades, possibilitando múltiplos saberes, habilidades e conhecimentos artísticos para atuarem de forma múltipla/conjunta;
- c) Relevância, singularidade e autenticidade da proposta;
- d) Potencial de impacto cultural de legado e formação de público, e
- e) Diversidade de recursos e estratégias utilizadas;

**IV - Análise do currículo e experiência do proponente (0 a 10 pontos):**

- a) Histórico profissional do proponente / grupo, envolvido valida experiência no desenvolvimento da proposta;
- b) Indica ter realizado ações educativas, oficinas, workshops, cursos, vivências, produção de pesquisa e/ou publicação científica, espetáculos, mostras, festivais, exposições, apresentações e afins que demonstram experiência e capacidade técnica no desenvolvimento da proposta, e
- c) Comprova realização de ações nos últimos 02 (dois) anos na área do objeto pretendido do Edital.

**V - Acessibilidade e Políticas Afirmativas (0 a 20 pontos):**

- a) Grau de relevância, inovação e estímulo da proposta no fortalecimento de direitos culturais no âmbito da diversidade, transversalidade e territorialidade;
- b) Grau de promoção da proposta na promoção da igualdade de oportunidades e combate ao preconceito étnico ou racial;
- c) Grau do potencial de inclusão e acesso de pessoas com deficiência e idosos;
- d) A proposta combate o preconceito e promove a igualdade de oportunidades de gênero;
- e) A proposta promove a igualdade de oportunidades, a preservação e a manutenção de saberes e fazeres populares;
- f) A proposta promove a igualdade de oportunidades e combate ao preconceito e a intolerância religiosa, e
- g) Promovem ações voltadas à infância e/ou juventude.

**4.5** Os resultados da seleção e a indicação das propostas premiadas serão publicados na Imprensa Oficial do Município (Notícias do Município).

**4.6** A pontuação total de cada critério geral será a média simples dos pontos atribuídos por cada um dos avaliadores, podendo variar de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

**4.7** Serão desclassificados os projetos que receberem média 0 (zero) em algum dos critérios gerais.

**4.8** A pontuação total de cada proposta será a somatória das médias do total de cada um dos critérios gerais avaliados, podendo variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**4.9** Em caso de empate, será considerado a maior pontuação do subitem “I” do item **4.4**, a fim de desempate das propostas. Permanecendo o empate serão consideradas as maiores notas dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

## **5. DO CRONOGRAMA**

**5.1** O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- I- Inscrição: fase de recebimento das propostas/projetos e documentos (1ª etapa);
- II- Análise da Comissão de Documentação de Inscrição (1ª etapa) e Análise da Comissão Avaliadora: verificação da documentação solicitada pelo Edital (1ª etapa) e análise e avaliação das propostas/projetos, de caráter classificatório e eliminatório;
- III- Publicação da Classificação: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;
- IV - Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver): os recursos podem ser encaminhados através do formulário digital: <https://forms.gle/3711SipRcCkTKuNr9> ;
- V- Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital) - por e-mail - somente para os proponentes classificados;
- VI- Prazo para análise de documentação complementar, homologação para publicação de premiados: prazo em que a Secretaria de Cultura e Juventude irá avaliar os documentos complementares;
- VII- Publicação dos Premiados: Será publicado na Imprensa Oficial do Município – Notícias do Município;
- VIII - Prazo de saneamento de falhas (se houver); Através do e-mail [leialdirblanc.contacaodehistoria@saobernardo.sp.gov.br](mailto:leialdirblanc.contacaodehistoria@saobernardo.sp.gov.br), e
- IX - Empenho e pagamento do prêmio: empenho e pagamento do Prêmio aos premiados.
- X - Execução do projeto e entrega de relatório final: os premiados deverão, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do projeto, encaminhar através do e-mail [leialdirblanc.contacaodehistoria@saobernardo.sp.gov.br](mailto:leialdirblanc.contacaodehistoria@saobernardo.sp.gov.br) o relatório final (escrito e com registros visuais).

CRONOGRAMA	DATAS
I – Inscrição	25/09/20 até 08/11/2020 45 dias corridos
II - Análise da Comissão de Documentação da Inscrição (1ª fase) e Análise da Comissão Avaliadora (classificação)	09/11/2020 à 23/11/2020 15 dias corridos
III - Publicação da Classificação dos proponentes	24/11/2020 1 dia útil
IV- Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver)	25/11/20 até 01/12/2020 5 dias úteis
V - Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail)	de 02/12/20 até 08/12/20 5 dias úteis
VI - Prazo para análise de documentação complementar para publicação de premiados	de 09/12/20 até 14/12/20 06 dias corridos
VII - Publicação dos Premiados	15/12/2020 1 dia útil
VIII - Prazo de saneamento de falhas	16/12/2020 a 17/12/2020 2 dias úteis
IX - Empenho e pagamento do prêmio.	18/12/2020 a 30/12/2020 13 dias corridos
X – Execução do projeto e entrega de relatório final	Até 30/04/2021

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS - 2ª ETAPA (SOMENTE PARA OS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA)

**6.1** Os classificados serão publicados em Imprensa Oficial do Município (Notícias do Município) e é de responsabilidade do candidato acompanhar o processo.

**6.2** Os classificados deverão entregar, no prazo de **02/12/20 até 08/12/20**, por meio digital pelo e-mail [leialdirblanc.contacaodehistoria@saobernardo.sp.gov.br](mailto:leialdirblanc.contacaodehistoria@saobernardo.sp.gov.br) os seguintes documentos:

**6.2.1.** Para Pessoas Jurídicas:

- a. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico [www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp](http://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp);
- c. Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.tst.jus.br/certidao/](http://www.tst.jus.br/certidao/), e
- d. Autorização para fins específicos (Anexo).

### **6.2.2** Para Pessoa Física:

- a. E-Social, e
- b. PIS/PASEP/NIT.

### **6.2.3** Para Pessoa Física e Jurídica:

- a) Carta Resposta (anexo) preenchida e assinada;
- b) Dados bancários da conta corrente em nome do proponente (CPF) ou Empresa (CNPJ), podendo ser conta salário, poupança ou conta digital;
- c) Autorização de uso de imagem e som;
- d) Autorização de Representação de Grupo - para coletivos - devidamente preenchida e assinada por todos os integrantes/participantes, elencando um membro do grupo para representá-lo na inscrição e, se for o caso, após a seleção, durante o processo de contratação e prestação de contas do mesmo (anexo), e
- e) Autodeclaração de sobreposição de projeto/proposta (Anexo).

### **6.2.4** As Cooperativas, que se inscrevam como representantes de pessoas físicas, deverão também:

- a. Atestar que o(s) cooperado(s) inscrito(s) – interveniente(s)/anuente(s) possui(em) vínculo com a Cooperativa;
- b. Comprovar que o cooperado reside no Município de São Bernardo do Campo, e
- c. Atender o Artigo 107 da Lei Federal no 5.764, de 14 de julho de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

**6.3** As responsabilidades civis, penais e outras, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores, ECAD/SBAT entre outros, relacionadas às propostas selecionadas, cabem exclusivamente ao proponente do projeto.

**6.4.** O participante que não encaminhar por e-mail a documentação complementar e a carta resposta no prazo estabelecido neste Edital será considerado como renúncia tácita.

**6.5** A assinatura da carta resposta não obriga a Administração Pública a premiar o proponente, pois esta está condicionada a avaliação e validação da documentação entregue na conclusão da 2ª etapa de entrega de documentos pela Comissão, podendo o proponente ser inabilitado ao recebimento do Prêmio.

**6.6** Em caso de inabilitação ou desistência do proponente classificado nesta etapa para recebimento do prêmio, fica a Secretaria de Cultura e Juventude autorizada a convocar o proponente suplente imediato, em ordem de classificação do Edital, tendo este o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a entrega de documentos.



## **7. DA PREMIAÇÃO**

**7.1** O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente em nome do Proponente) Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

**7.2** Haverá dedução do imposto devido na fonte para prêmios destinados à pessoa física.

**7.3** No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta corrente deverá estar no nome da Empresa. Para o Microempreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

**7.4** Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão Avaliadora.

## **8. DIVULGAÇÃO**

**8.1** O Proponente deverá mencionar a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo e a Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas, após aprovação da Secretaria de Cultura e Juventude.

**8.2** Para aprovação da arte de divulgação, o premiado deve enviar o material de divulgação em formato digital, com o máximo de antecedência da realização das ações, para o e-mail [gabinete.cultura@saobernardo.sp.gov.br](mailto:gabinete.cultura@saobernardo.sp.gov.br).

**8.3** Ao aceitar a premiação, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** É de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos atos administrativos do presente Edital, podendo a qualquer tempo incorrer em diligências ou tomar providências necessárias para corrigir ou sanar irregularidades constatadas durante a vigência do mesmo.

**9.2** A Secretaria de Cultura e Juventude do Município de São Bernardo do Campo poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**9.3** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

**9.4** O não realização da proposta deste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos Editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento no Município de São Bernardo do Campo.

**9.5** Quaisquer alterações de formato e conteúdo relativos à proposta original aprovada deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria de Cultura e Juventude.

**9.6** Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

**9.7** Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria de Cultura e Juventude em até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso.

**9.8** Decairá do direito de recurso nos termos do presente Edital o proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

**9.9** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail: [leialdirblanc.contacaodehistoria@saobernardo.sp.gov.br](mailto:leialdirblanc.contacaodehistoria@saobernardo.sp.gov.br).

**9.10** As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos políticos partidários ou que desrespeitem as diversidades religiosas, de gênero, geracionais, étnicos raciais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

**9.11** Todos os custos com a concepção e realização da proposta, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, plataformas de streaming que serão utilizadas para gravação e exibição dos conteúdos, tributos devidos, dentre outros, caberão ao proponente.

**9.12** Os membros do Conselho Diretor do FAC poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital.

**9.13** Os membros do Conselho Municipal de Cultura poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital, desde que declarem, expressamente, a renúncia de participação como proponentes diretos e indiretos em quaisquer Editais referentes a Lei Federal nº 14.017/2020 no Município de São Bernardo do Campo.

**9.14** No caso de não haver projetos suficientes habilitados para serem premiados neste Edital, os recursos poderão ser destinados para ações de outros Editais, a critério da Secretaria de Cultura e Juventude e se houver tempo hábil para a utilização dos recursos, conforme prevê a Lei Federal nº 14.017/2020.

**9.15** Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja classificado em mais de 02 (dois) Editais previstos para o inciso III, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, em âmbito Municipal, serão

premiadas as duas propostas que apresentem maior classificação, levando em consideração a análise do conjunto destes Editais.

**9.16** Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Estado de São Paulo e do Município de São Bernardo do Campo, desde que com **propostas diferentes**.

**9.17** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e Juventude.

**9.18** Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

GSC, em 25 de setembro de 2020.

**Greici Picolo Morselli**

Secretária de Cultura e Juventude

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**  
**EDITAL GSC Nº 013/2020 - PRÊMIO PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS**  
**CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS**

**AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE EM NOME DE TERCEIROS**

(1ª ETAPA)

Eu, \_\_\_\_\_ portador do CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_, declaro com a finalidade de viabilizar o processo de participação nos editais abertos pela Secretaria de Cultura e Juventude, referentes a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, residir no endereço apresentado no comprovante.

São Bernardo do Campo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ )

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**  
**EDITAL GSC Nº 013/2020 - PRÊMIO PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS**  
**CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS**

**AUTORIZAÇÃO PARA FIM ESPECÍFICO - PESSOA JURÍDICA**

(2ª ETAPA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_ declaro que a empresa \_\_\_\_\_,

CNPJ: \_\_\_\_\_, situada no endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

representará o grupo com exclusividade nesta contratação.

São Bernardo do Campo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ )

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**  
**EDITAL GSC Nº 013/2020 - PRÊMIO PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS**  
**CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS**

**CARTA RESPOSTA - PESSOA FÍSICA**  
(2ª ETAPA)

São Bernardo do Campo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

A,  
Secretaria de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.S.<sup>a</sup>, estamos confirmando a presença de \_\_\_\_\_ para participar do **EDITAL GSC Nº 013/2020 - PRÊMIO PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS**, conforme projeto apresentado em anexo a inscrição e a ser realizado com acompanhamento da Secretaria de Cultura e Juventude – SC.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

**Nome do Contratado:**

**RG:**

**CPF:**

**PIS/PSEP/NIT**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Dados Bancários do Contratado**

(Conta tem de ser: nome do contratado, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

**Banco:**

**Agência:**

**Conta-Corrente:**

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**  
**EDITAL GSC Nº 013/2020 - PRÊMIO PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS**  
**CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS**

**CARTA RESPOSTA - PESSOA JURÍDICA**  
(2ª ETAPA)

São Bernardo do Campo, em \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2020.

A,  
Secretaria de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.S.<sup>a</sup>, estamos confirmando a presença de \_\_\_\_\_ por meio da empresa \_\_\_\_\_ para participar do **EDITAL GSC Nº 013/2020 - PRÊMIO PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS**, conforme projeto apresentado em anexo a inscrição e a ser realizado com acompanhamento da Secretaria de Cultura e Juventude – SC.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ )

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Dados Bancários do Contratado**

(Conta tem de ser: vinculada ao CNPJ, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

**Banco:**

**Agência:**

**Conta-Corrente:**

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**  
**EDITAL GSC Nº 013/2020 - PRÊMIO PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS**  
**CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS**

**AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM**

(2ª ETAPA)

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG: \_\_\_\_\_  
autorizo, nos termos do artigo 20 do Código Civil, a utilização de voz e imagens, em vídeo ou fotografia,  
da proposta \_\_\_\_\_, premiado  
no **EDITAL GSC Nº 013/2020- PREMIO PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS - CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS**, para  
trabalhos institucionais e veiculação pública através dos canais oficiais do Município de São Bernardo do  
Campo. Declaro ter ciência de que estas imagens, vozes e fotografias não têm fins lucrativos e que a  
autorização dada tem caráter definitivo, sem que se possa, agora ou no futuro, exigir por ela qualquer  
tipo de recompensa e/ou remuneração.

São Bernardo do Campo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**  
**EDITAL GSC Nº 013/2020 - PRÊMIO PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS**  
**CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS**

**AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO**

(2ª ETAPA)

Nós abaixo assinados, integrantes da (o) \_\_\_\_\_,  
viemos por meio desta, autorizar: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, a nos representar perante o Município de São Bernardo do Campo  
no **EDITAL GSC Nº 013/2020- PRÊMIO PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS - CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS** conforme  
projeto apresentado em anexo a inscrição e a ser realizado com acompanhamento da Secretaria de  
Cultura e Juventude – SC.

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**  
**EDITAL GSC Nº 013/2020 - PRÊMIO PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS**  
**CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS**

**AUTODECLARAÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO DE PROJETO/PROPOSTA**

(2ª ETAPA)

Eu, \_\_\_\_\_ portador do  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ não farei a apresentação deste mesmo projeto/proposta  
em Editais relativos à Lei Federal nº 14.017/2020 no Estado de São Paulo e em outros Municípios.

---

Assinatura do proponente